



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO N° 23399.000467/2016-02  
CONTRATO N° 01/2018 – PARANAGUÁ  
ADITIVO N° 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2018 - PARANAGUÁ DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE CANTINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E M. F. KALB & CIA LTDA - ME.**

**CEDENTE: O CAMPUS PARANAGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, UASG 158397**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0005-49, com sede na Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá, Estado Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral do IFPR Campus Paranaguá, **ROBERTO TEIXEIRA ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 6696993-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.380.919-29, designado conforme Portaria nº 1156/Reitoria, publicada no Diário Oficial da União no dia 8 de agosto de 2018, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CESSIONÁRIA: M. F. KALB & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.107.287/0001-30, estabelecido a Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453, Conjunto Residencial Moradias Porto Seguro, Paranaguá/PR, CEP 83.215-750, representada por seus Sócios Administradores, Senhor **MARCEL FERNANDO KALB**, portador da Cédula de Identidade nº 7.166.158-0 SESP/PR e CPF (MF) nº 061.103.749-11, e Senhora **EVELIN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.948.163-7 SESP/PR e CPF (MF) nº 074.663.039-51, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina no Campus Paranaguá do IFPR, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2017, de conformidade com a Lei 9.636/98 e normas da Lei 8.666/93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de janeiro de 2020;

1.1.2 A alteração do valor de ressarcimento das despesas com água e luz, no período de 22 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, passando de R\$ 172,31 (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos) para R\$ 218,32 (duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

1.1.3 Atualização do valor do ressarcimento das despesas com água e luz.

Processo 23399.000467/2016-02

2º Termo Aditivo - Contrato 01/2018 - Paranaguá

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Paranaguá**  
Rua Antônio Carlos Rodrigues, N° 453 - Porto Seguro - Paranaguá PR

*[Handwritten signatures and initials]*



1.2 Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a cláusula sétima do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA E LUZ

2.1 A cessionária arcará com as despesas referentes às taxas de água e luz sobre o espaço concedido, passando do valor de R\$ 218,32 (duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) para R\$361,05 (trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos).




## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

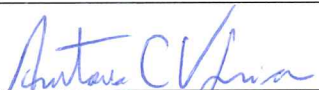
3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

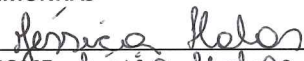
4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Paranaguá, 22 de novembro de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 ----- <b>ROBERTO TEIXEIRA ALVES</b> Diretor Geral do Campus Paranaguá <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b>	 ----- <b>MARCEL FERNANDO KALB</b> Representante Legal <b>M. F. KALB &amp; CIA LTDA</b>   ----- <b>EVELIN GONÇALVES DE OLIVEIRA</b> Representante Legal <b>M. F. KALB &amp; CIA LTDA</b>

  
 -----  
 NOME: ANTONIO CARLOS VISSOTTO JUNIOR  
 CPF: 364.696.288-77

### TESTEMUNHAS

  
 -----  
 NOME: Jéssica Helen  
 CPF: 263.697.298-58

Termo Aditivo nº 2 assinado na presença da servidora Olivia Amaral do Nascimento, SIAPE 11/26192.  
Paranaguá, 22 de novembro de 2019.